



PARECER AO PROJETO DE LEI N. PL./0060.2/2022

“Altera o Anexo Único da Lei n. 18.278 de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Amor e Graça, de Sombrio.”

Autoria: Deputado Kennedy Nunes

Relatora: Deputada Ada de Luca

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa de autoria parlamentar, que visa alterar o Anexo Único da Lei n. 18.278 de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Amor e Graça, de Sombrio.

Na justificativa apresentada pelo Autor do Projeto às fls. 04, em suma, aduz que a Associação Amor e Graça tem por objetivo de atender as famílias carentes da região através de seus projetos sociais, Projeto Ponte, Restaurante Solidário, Toc Toc e Casa de Misericórdia.



A matéria, lida no expediente da Sessão Plenária do dia 31 de março de 2022 e, em seguida encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, foi aprovada, por unanimidade, na reunião do dia 03 de maio de 2022 (fls. 38), nos termos do voto do Relator Deputado José Milton Scheffer.

Ato contínuo, fui designada Relatora na Comissão de Direitos Humanos do referido projeto nesta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, Regimento Interno da ALESC (fls. 40).

É o Relatório.

II - VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão temática, com enfoque nas disposições nos art. 144, III, do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação **reveste-se de relevante interesse público**, na medida em que busca o alterar o Anexo Único da Lei n. 18.278 de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Amor e Graça, de Sombrio.

O trabalho realizado pela Associação Amor e Graça na cidade de Sombrio além de relevante interesse público, merece o apoio governamental haja vista o relevante trabalho social naquele município beneficiando centenas de pessoas em vulnerabilidade econômicas/social em diversos segmentos, inclusive com casa de passagem com atendimento aos dependentes químicos realizados pela Casa de Misericórdia.



Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Direitos Humano, nos termos dos arts. 76 e 144, III, do Regimento Interno, uma vez que atendido o interesse público tutelado, voto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. PL/0060.2/2022, **nos termos do voto do Relator na CCJ de fls. 36/37.**

Sala da Comissão,

Deputada Ada Faraco de Luca
Relatora